

Ouro Preto, 06 de novembro de 2024

Prezado Senhor
Vereador José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Luciano Barbosa de Souza**, referente ao mês de **outubro de 2024**, no valor total de R\$ 8.000,00 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

GILSON GRACIANO
MOREIRA:889901926
68

Assinado de forma digital por
GILSON GRACIANO
MOREIRA:88990192668
Dados: 2024.11.06 16:07:24 -03'00'



Câmara Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais

NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO / ORDEM DE PAGAMENTO DE EMPENHO

Exercício: 2024

Nota de Empenho: 44

Parcela: 10

E - Estimativo

Vencimento: 05-11-2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Orgão: 01 LEGISLATIVO Ficha: 28
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
SubUnidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 LEGISLATIVA
SubFunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2003 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO
Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Classe Despesa:

DADOS FORNECEDOR

Credor: 6537 LUCIANO BARBOSA DE SOUZA
Endereço: Cidade: OURO PRETO UF: MG
Bairro: CEP: 3540000
Insc/Ident: CNPJ/CPF: Telefone:
Banco: 0 Agência: Conta: -

DEMONSTRATIVO DE SALDOS

Valor Empenho: 96.000,00 Valor SubEmpenho: 8.000,00 Saldo Atual: 16.000,00

FONTE RECURSO

Fonte Recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado.

Histórico: VALOR TOTAL E NECESSÁRIO PRA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DE VEREADOR EXERCÍCIO 2024 PARA LEGISLATURA 2021/2024 NOS TERMOS DA LEI 1.206/21 DE 04 DE FEVEREIRO 2021 E PORTARIA 17/21. REF. A OUTUBRO/24

Liquidante: GILSON GRACIANO MOREIRA

Data: 05/11/2024

DAURA TEREZINHA DA MATA CRC:29854
DIRETORA DEP.DE CONTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 8.000,00 Descontos: 0,00 Liquidado A Pagar: 8.000,00

Data: 05/11/2024

JOSÉ GERALDO MUNIZ
ORDENADOR DA DESPESA

QUITAÇÃO

Recebi(emos) da Câmara Municipal de Ouro Preto a importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), a constante documento acima relacionados.

Nome:

CPF/RG:

Assinatura:

PARA USO DO SETOR DE FINANÇAS

Banco: 504
Agência: 0136
Conta: 5508
Cheques: 9ED
Número da Remessa:

Ouro Preto, 07 de 11 de 24

Chefe do Setor de Finanças

02

PRESTAÇÃO DE CONTAS

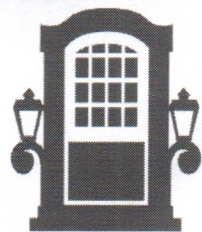
VERBA INDENIZATÓRIA

DO VEREADOR LUCIANO

BARBOSA

MÊS REFERENTE

OUTUBRO-2024



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Outubro de 2024**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 05 de Novembro de 2024.


Luciano Barbosa de Souza
Vereador(a)

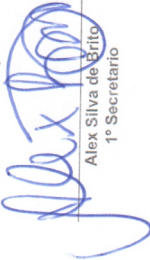
RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
(Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
31	Geraldo Rodrigues Rioga	809.722.256-68	Serviços de Assessoria Jurídica	NF/92	4500.00
31	Loka Veículos Estrada Real LTDA	08.585.508/0001-00	Serviços com contratação de locação de veículo.	Fatura nº 10/2024	3500.00
TOTAL					8000
SALDO					0.00

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.

Este é o parecer.

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Alex Silva de Brito
1º Secretário


José Geraldo Muniz
Presidente

Controladoria Interna

Valéria Carolina Guedes
Controladora Interna
CMOP

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

92/NFe



Número / Série	92 / NFe	Emissão	01/11/2024 08:07:21	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	31/10/2024	Código de verificação	1JXM.0YPI.BJAR.NCBA	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: GERALDO RODRIGUES RIOGA

CPF / CNPJ: 809.722.256-68

Reg.: Fixo Anual

Endereço: FELICIA MENDES, 250 - Bairro: SARAMENHA - Cep: 35400000

Telefone: (31) 99256-8112

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 110969

Cod. Mob.: 110969

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: GERALDO RODRIGUES RIOGA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA

CPF / CNPJ:

Reg.: Faturamento

Endereço:

- Cep: 35400-000

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email:

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviço de consultorias jurídicas para atividade parlamentar prestada no decorrer do mês de outubro de 2024.	R\$ 4.500,00	1,00	R\$ 4.500,00

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.500,00		0,00		
Outras Retenções(R\$)				
0,00				
Valor Líquido:				R\$ 4.500,00

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:GERALDO RODRIGUES RIOGA

Recebi(emos) de GERALDO RODRIGUES RIOGA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 92, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1JXM.0YPI.BJAR.NCBA>

Data: / /

Assinatura:

Recebido e pago
01/11/24
Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

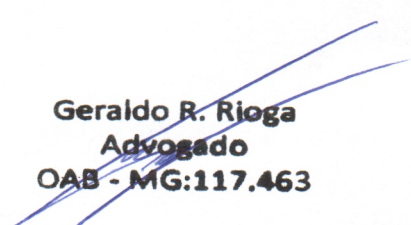
Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado o **CONTRATANTE**, doravante indicado, **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político (vereador), CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], e de outro lado, o **CONTRATADO**, doravante indicado, **GERALDO RODRIGUES RIOGA**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 117463, com escritório profissional situado na Avenida Américo René Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, atuar nas demandas judiciais e extrajudiciais, emitir Pareceres e realizar consultoria jurídica, exclusivamente referente aos pleitos oriundos do exercício do mandato do vereador Luciano Barbosa de Souza na Câmara Municipal de Ouro Preto.

Cláusula Segunda – O Contratante reconhece ter recebido orientação preventiva comportamental e jurídica, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de Consultoria jurídica, bem como pagará as despesas judiciais e extrajudiciais que decorrerem da atuação ora pretendida.

Cláusula Terceira - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios mensais no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), pagos até o dia 10 de novembro de 2024.

Cláusula Quarta – Outras medidas judiciais necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas relacionadas ao objeto deste contrato, terão novos honorários estimados e eventuais honorários sucumbências serão devidas integralmente ao Contratado.


Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

Cláusula Quinta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso do Contratante revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado e/ou exigir o substabelecimento.

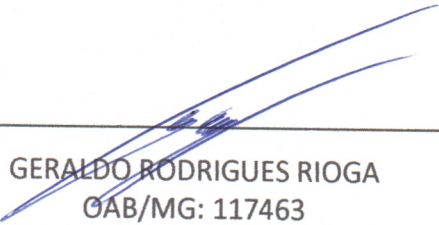
Cláusula Sexta - O Contratante pagará, caso existirem, ainda, a custa e despesas judiciais, de viagens, extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

Cláusula Sétima – A vigência do contrato será do dia 1º a 31 de outubro de 2024.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência do Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 01 de outubro de 2024.



GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG: 117463
CONTRATADO:



LUCIANO BARBOSA DE SOUZA
CPF nº 026.326.396-70
CONTRATANTE:

Testemunhas:

Relatório de Prestação de Serviço
Assessoria e Consultoria Jurídica Parlamentar

Advogado: Geraldo Rodrigues Rioga.

Vereador: Luciano Barbosa de Souza.

No mês de outubro do ano de 2024, o advogado subscrevente atuou nas demandas extrajudiciais, realizando consultorias e emitindo Pareceres Jurídicos, exclusivamente referente ao pleito oriundo do exercício do mandato do parlamentar do Sr. Luciano Barbosa de Souza, vereador na Câmara Municipal de Ouro Preto.

O vereador Luciano Barbosa recebeu orientações preventivas comportamental e jurídica, forneceu ao contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de consultorias jurídicas.

Importante esclarecer que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil instituiu o Código de Ética e Disciplina, norteados por princípios que formam a consciência profissional do advogado e representam imperativos de sua conduta.¹

Nessa esteira, entre as consultorias e reuniões realizadas com o vereador foram abordados diversos assuntos inerentes a atividade parlamentar, entre eles: indicações, requerimentos, representações, projetos de Leis, entre outros.

¹ Art. 25. O sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa.

Art. 26. O advogado deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão de seu ofício, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido advogado, mesmo que autorizado ou solicitado pelo constituinte.

Art. 27. As confidências feitas ao advogado pelo cliente podem ser utilizadas nos limites da necessidade da defesa, desde que autorizado aquele pelo constituinte.

Parágrafo único. Presumem-se confidenciais as comunicações epistolares entre advogado e cliente, as quais não podem ser reveladas a terceiros.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

Ainda, analisou-se a viabilidade de projetos propostos pelos seus colegas edis, e atos do Poder Executivo que demandaram atenção do Legislativo Municipal, destacando-se:

Análise jurídica do objeto da Portaria nº 28/2024 de Ouro Preto, publicada em 01/10/2024, dispõe sobre a listagem de famílias pré-selecionadas para moradias populares no bairro Vila Alegre, em Cachoeira do Campo, por meio do Programa Um Teto é Tudo.

Análise do objeto da Portaria nº 29/2024 que divulgou a lista final de 59 famílias classificadas para receberem moradias populares no bairro Vila Alegre, distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto, por meio do Programa Um Teto é Tudo. Base Legal da portaria, Edital nº 3227, Decreto nº 7.064/23, Lei 1.328/23 e Art. 97 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Preto.

A classificação das famílias foi realizada com base em 173 Estudos Sociais, que incluíram análise documental, visitas domiciliares, entrevistas e intersectorialidade entre serviços socioassistenciais do município. Os critérios de prioridade para a concessão das moradias seguem o Decreto nº 7.064/23.

Análise do Decreto nº 8.527, de 1º de outubro de 2024, promulgado pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, revoga o art. 6º do Decreto Municipal nº 6.942, de 20 de abril de 2023, o qual dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos da Administração Direta do Município.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

A revogação, fundamentada na Comunicação Interna nº 14.109/2024 da Gerência de Recursos Humanos, produz efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 6.942, em 20 de abril de 2023, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 8.527.

Análise da Lei Complementar nº 245, de 1º de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Ouro Preto, promulgada pelo Poder Legislativo Municipal, alterou a legislação referente à investidura em cargos públicos municipais.

O artigo 1º: Altera o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 02/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto. A nova redação, O § 3º do art. 15 passa a vetar a posse em cargo público de candidatos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, estabelecendo uma idade mínima para o ingresso no serviço público municipal.

A Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos. A referida alteração legislativa visa a adequar o Estatuto dos Servidores Públicos à maturidade e capacidade civil consideradas necessárias para o exercício de funções públicas, impactando diretamente os processos de seleção e nomeação de servidores no município de Ouro Preto.

Análise da Lei nº 1.508, de 1º de outubro de 2024, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, em conformidade com o §8º do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária de serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água potável no município de



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

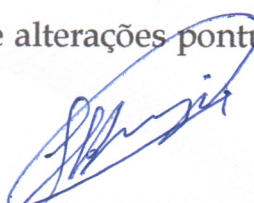
registrar o histórico de consumo de cada usuário de forma clara e precisa na fatura mensal.

Determina a lei obrigatoriedade da inclusão do histórico de consumo na fatura, visando à transparência e ao controle do consumo individualizado; estabelece parâmetros para a apresentação do histórico de consumo, especificando o uso da fonte Arial, tamanho 12, na parte superior da fatura, a fim de garantir a legibilidade e a fácil visualização da informação.

Ainda, prevê a inclusão de informações educativas na fatura, como a recomendação da ONU para o consumo médio de água por pessoa, com o intuito de promover a conscientização e o uso responsável dos recursos hídricos.

Análise jurídica do Edital nº 04/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ouro Preto, tem objetivo de selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria e receber recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de prestar serviço complementar à Proteção Social Especial de Média Complexidade para mulheres vítimas de violência doméstica.

Análise do Decreto nº 8.531, de 4 de outubro de 2024, promulgado pelo Poder Executivo, visa aprimorar a gestão de recursos públicos no que tange a deslocamentos a serviço e concessão de diárias aos servidores municipais. Para tanto, o diploma legal promove alterações pontuais no Decreto nº 5.175, de 3 de setembro



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

de 2018, o qual regulamenta a matéria em consonância com a Lei nº 265, de 13 de julho de 2006.

O §2º do art. 7º do Decreto nº 5.175/2018 passa a prever o adiantamento do valor correspondente à alimentação, mediante posterior comprovação dos gastos pelo servidor, através da apresentação de documentos fiscais idôneos, anexados ao Relatório de Viagem. O §3º do art. 7º do Decreto nº 5.175/2018 sofre alteração para estabelecer que a apresentação de um comprovante de hospedagem será suficiente para a comprovação da pernoite fora do município, quando do deslocamento em serviço.

O art. 17 do Decreto nº 5.175/2018 é alterado em seu caput e §2º, dispondo sobre a obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Viagem por todos os servidores que realizarem deslocamentos a serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis após o retorno ao município. O relatório, acompanhado dos comprovantes de permanência, deverá ser submetido à Controladoria Geral do Município para fins de análise e avaliação do cumprimento do objetivo da viagem.

Análise do objeto da Lei nº 1.509, de 2 de outubro de 2024, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto nos termos do §8º do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a obrigatoriedade do pagamento de artistas locais contratados pela administração pública municipal em duas parcelas: 50% (cinquenta por cento) do cachê deverão ser pagos antes da realização do evento e os 50% (cinquenta por cento) restantes até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data da apresentação.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

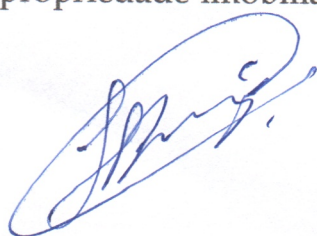
A lei define como "artistas locais" cantores, bandas, grupos de danças, capoeiras, repentistas e outras manifestações culturais, e impõe sanção ao Poder Executivo municipal em caso de descumprimento da norma, impedindo-o de contratar artistas enquanto as obrigações em atraso não forem honradas.

Análise do Decreto nº 8.533, de 7 de outubro de 2024, emanado do Poder Executivo Municipal de Ouro Preto, dispõe sobre a desafetação de um bem público de uso comum do povo, convertendo-o em bem dominical. O imóvel em questão, com área de 250,791m², está situado na Rua Turmalina, Lote 01-A, Quadra F, bairro Jardim Itacolomi, nesta cidade.

A decisão administrativa encontra seu fundamento na necessidade de regularização fundiária do referido lote, em consonância com o disposto no art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal.

Cumpre salientar que o processo de regularização fundiária nº 001/2018, conduzido pelo Município, não reconheceu a legitimidade possessória da empresa Ourotop Serviços de Agrimensura Ltda. sobre o bem em tela. A sentença proferida nos autos nº 5002559-40.2024.8.13.0461 homologou acordo administrativo entre o Município e a referida empresa, reconhecendo-a como possuidora do imóvel.

Em suma, o Decreto visa sanar omissão administrativa e consolidar a segurança jurídica no âmbito da propriedade imobiliária, garantindo a efetivação do princípio da legalidade.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

Análise do objeto da Lei nº 1.496, de 05 de agosto de 2024, trata-se da promulgação de dispositivos vetados do Projeto de Lei Ordinária nº 705/2024, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ouro Preto para o exercício financeiro de 2025.

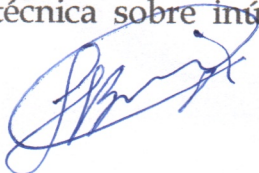
O Chefe do Poder Executivo Municipal exerceu seu poder de veto sobre alguns dispositivos do projeto de lei em questão. Já o Poder Legislativo Municipal, em deliberação soberana, rejeitou os vetos apostos pelo Prefeito.

Em virtude da não promulgação dos dispositivos vetados no prazo legal pelo Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no §8º do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, procedeu à promulgação dos referidos dispositivos.

O Artigo 29, §4º, da Lei nº 1.496/2024, disciplina os requisitos para que as entidades privadas sem fins lucrativos possam habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais. A norma exige a apresentação de documentos comprobatórios da existência jurídica, regularidade fiscal e operacional, e da capacidade de execução do plano de aplicação da subvenção.

Ainda, realizei pesquisas as doutrinas e jurisprudências objetivando orientar o Parlamentar.

Observa-se, durante o mês de outubro do corrente ano, o procurador subscrevente apresentou sua opinião técnica sobre inúmeros assuntos inerentes ao Mandato

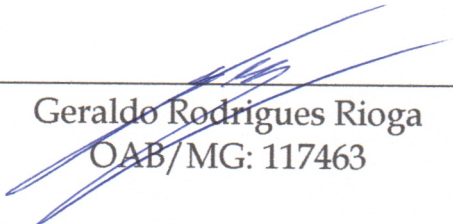


Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

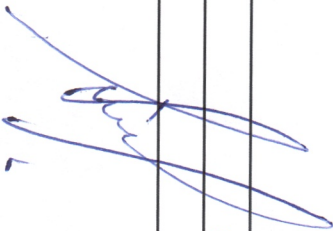
legislativo do Contratante, que tem a competência decisória, desvinculando-o de seguir as recomendações sugeridas pelo consultor jurídico.

31/10/2024.

Geraldo Rodrigues Rioga
OAB/MG: 117463



FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
DATA: 01/10/2024	DATA DE VENCIMENTO: 31/10/2024	PEDIDO NÚMERO: 10
LOCADORA		
NOME/RAZÃO SOCIAL: LOKA VEÍCULOS ESTRADA REAL LTDA CNPJ: 08.585.508/0001-00		
Endereço: Rod. Dos Inconfidentes, Km 76, Galpão, Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG, CEP 35410-000		
Telefone: (31) 9 8800-7928		
E-mail: chico_silvio@yahoo.com.br		
LOCATÁRIO		
NOME/RAZÃO SOCIAL: Luciano Barbosa de Souza		
CPF: [REDACTED]		
Endereço: [REDACTED]		
Telefone: [REDACTED]		
CONTRATO: 10/2024		
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	VALOR
Locação de veículo Gol 1.0, Ano 2016/ Modelo 2017, Placa: PYK-2448		
PERÍODO CORRESPONDENTE:	01/10/2024 à 31/10/2024: VEICULO DISPONÍVEL 24 HORAS	
-TOTAL:	R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)	



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.585.508/0001-00, inscrição municipal nº 1085634, localizada na Rodovia dos Inconfidentes, Km 76, Galpão, Cachoeira do Campo, Cidade de Ouro Preto/MG; CEP:35.410.000, neste ato representada pelo seu administrador, Silvio Elias Santos da Silva, brasileiro, Carteira de Identidade nº MG-10.252.075 e C.P.F. nº 034.479.976-05, residente e domiciliado na Rua Irmãos Kennedy, nº 235, Bairro Agua Limpa, Município de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000.

LOCATÁRIO: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, vereador, CPF nº [REDACTED] e RG nº M [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000.

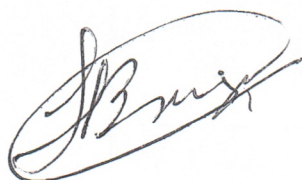
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca: Volkswagen, modelo: GOL, ano: 2016/2017, cor: cinza, placa: PYK:2448, Chassi nº: 9BWAG45U7HT038490, de propriedade da LOCADORA.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou profissional habilitado indicado por ele, sob pena de rescisão contratual.



DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 (um) de janeiro de 2024 e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

Cláusula 4ª. Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel estipulado neste contrato, considerando proporcionalmente os dias utilizados, acrescentando o valor do IGPM/ FGV correspondente ao mês anterior.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª. O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e o pagamento proporcional do aluguel pelo LOCATÁRIO.

Cláusula 7ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e demais cominações legais.

DO VALOR

Cláusula 7ª. O valor da Locação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais mensais, pagos até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo único: em caso de inadimplência, incidirão multa de mora de 2% sob o valor devido e juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die*.



DO SEGURO, COMBUSTÍVEIS E ENCARGOS INCIDENTES

Cláusula 8ª. A LOCADORA garantirá o seguro total do veículo com abrangência em todo território nacional.

Cláusula 9ª. Os impostos e encargos incidentes sobre o veículo, IPVA, seguro DPVAT e licenciamento anual serão suportados exclusivamente pela LOCADORA.

Cláusula 10ª. Os combustíveis utilizados e todas as despesas de manutenção ficarão por conta da LOCADORA.

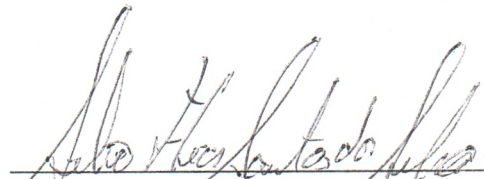
Cláusula 11ª. Fica o LOCATÁRIO responsável pelas multas de trânsito que eventualmente ocorrer durante a vigência do contrato.

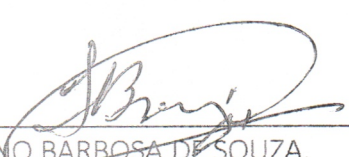
DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2024.


LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA
CNPJ nº 08.585.508/0001-00
Silvio Elias Santos da Silva
CPF nº 034.479.976-05
LOCADORA


LUCIANO BARBOSA DE SOUZA,
CPF nº 026.326.396-70
LOCATÁRIO

Nome
RG
Testemunha

Nome
RG
Testemunha

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

BENEFICIÁRIO: Luciano Barbosa de Souza

VEÍCULO: Gol / Volkswagen, cor: Cinza

ANO: 2016 / 2017

PLACA: PYK:2448

MÊS: Outubro/2024

DI A	TRAJETO (ORIGEM DESTINO)	KM TOTAL	PASSAGEIROS	FINALIDADE
01	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal/ Bairro Santa Cruz.	12 KM	Luciano Barbosa	61ª Reunião Ordinária de 2024.
02				
03	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal/ Bairro Santa Cruz.	11 KM	Luciano Barbosa	62ª Reunião Ordinária de 2024.
04	Bairro Santa Cruz/ Subdistrito da Chapada/ Bairro Santa Cruz.	62 KM	Luciano Barbosa	Visita na estrada do subdistrito da Chapada com acesso ao distrito de Santa Rita de Ouro Preto.
05				
06				
07				
08	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal/ Bairro Santa Cruz.	11 KM	Luciano Barbosa	63ª Reunião Ordinária de 2024.
09	Bairro Santa Cruz/ distrito de Rodrigo Silva/ Bairro Santa Cruz.	72 KM	Luciano Barbosa	Fiscalização na obra da estrada do distrito de Rodrigo Silva.
10	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal/ Bairro Santa Cruz.	12 KM	Luciano Barbosa	64ª Reunião Ordinária de 2024.

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

11	Bairro Santa Cruz/ Distrito de Rodrigo Silva/ Bairro Santa Cruz.	70 KM	Luciano Barbosa	Fiscalização na obra de um muro de gabião, no distrito de Rodrigo Silva.
12				
13				
14	Bairro Santa Cruz/ Rua Desidério de Matos/ Bairro Santa Cruz.	10 KM	Luciano Barbosa	Visita e fiscalização na rua Desidério de Matos, próximo a "Antiga Fábrica de Tecidos", onde estão sendo depositados entulhos na rua.
15	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal/ Bairro Santa Cruz.	12 KM	Luciano Barbosa	65ª Reunião Ordinária de 2024.
16				
17	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal/ Bairro Santa Cruz.	11 KM	Luciano Barbosa	66ª Reunião Ordinária de 2024.
18				
19	Bairro Santa Cruz/ Bairro Vila Aparecida/ Bairro Santa Cruz.	10 KM	Luciano Barbosa	Visita na rua Amarantina, no bairro Vila Aparecida.
20				
21	Bairro Santa Cruz/ Bairro Caminho da Fábrica/ Bairro Santa Cruz.	8 KM	Luciano Barbosa	Visita na rua Geraldo Jesus Gonçalves, onde estão sendo realizadas obras.
22	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal/ Bairro Santa Cruz.	12 KM	Luciano Barbosa	67ª Reunião Ordinária de 2024.
23				
24	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal/ Bairro Santa Cruz.	12 KM	Luciano Barbosa	68ª Reunião Ordinária de 2024.

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

25				
26	Bairro Santa Cruz/ distrito de Antônio Pereira/ Bairro Santa Cruz.	48 KM	Luciano Barbosa	• Visita na estrada do distrito de Antônio Pereira.
27				
28				
29	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal/ Bairro Santa Cruz.	11 KM	Luciano Barbosa	• 69ª Reunião Ordinária de 2024.
30	Bairro Santa Cruz/ Distrito de Rodrigo Silva/ Bairro Santa Cruz.	67 KM	Luciano Barbosa	• Visita na obra da estrada do distrito de Rodrigo Silva.
31	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal/ Bairro Santa Cruz.	12 KM	Luciano Barbosa	• 70ª Reunião Ordinária de 2024.
KM TOTAL		463 KM		

Declaro sob as penas da lei, que utilizei do veículo apenas para uso exclusivo no interesse do mandato, em acordo com os compromissos assumidos no Acordo de Ajustamento de Conduta.

Ouro Preto, 05 de Novembro 2024.


BENEFICIÁRIO



Data: 04/10/2024

Visita na estrada do subdistrito da Chapada com acesso
ao distrito de Santa Rita de Ouro Preto.



Data: 02/10/2024

Fiscalização na obra da estrada do distrito de
Rodrigo Silva.

Visto em _____
_____ 02/10/2024



Data: 11/10/2024

Fiscalização na obra de um muro de gabião, no distrito de Rodrigo Silva.



Data: 14/10/2024

Visita e fiscalização na rua Residência de Matos, próximo
a "Antiga Fábrica de Tecidos", onde estão sendo depositados
entulhos na rua.



Data: 19/10/2024

Visita na rua Amaranantina, no bairro Vila Aparecida.

* Visita no bairro Vila Aparecida

Vila Aparecida

19/10



Data: 21/10/2024
Visita na rua Geraldo Jesus Gonçalves, onde estão
sendo realizadas obras.



Data: 26/10/2024

Visita na estrada do distrito de Antônio Pereira

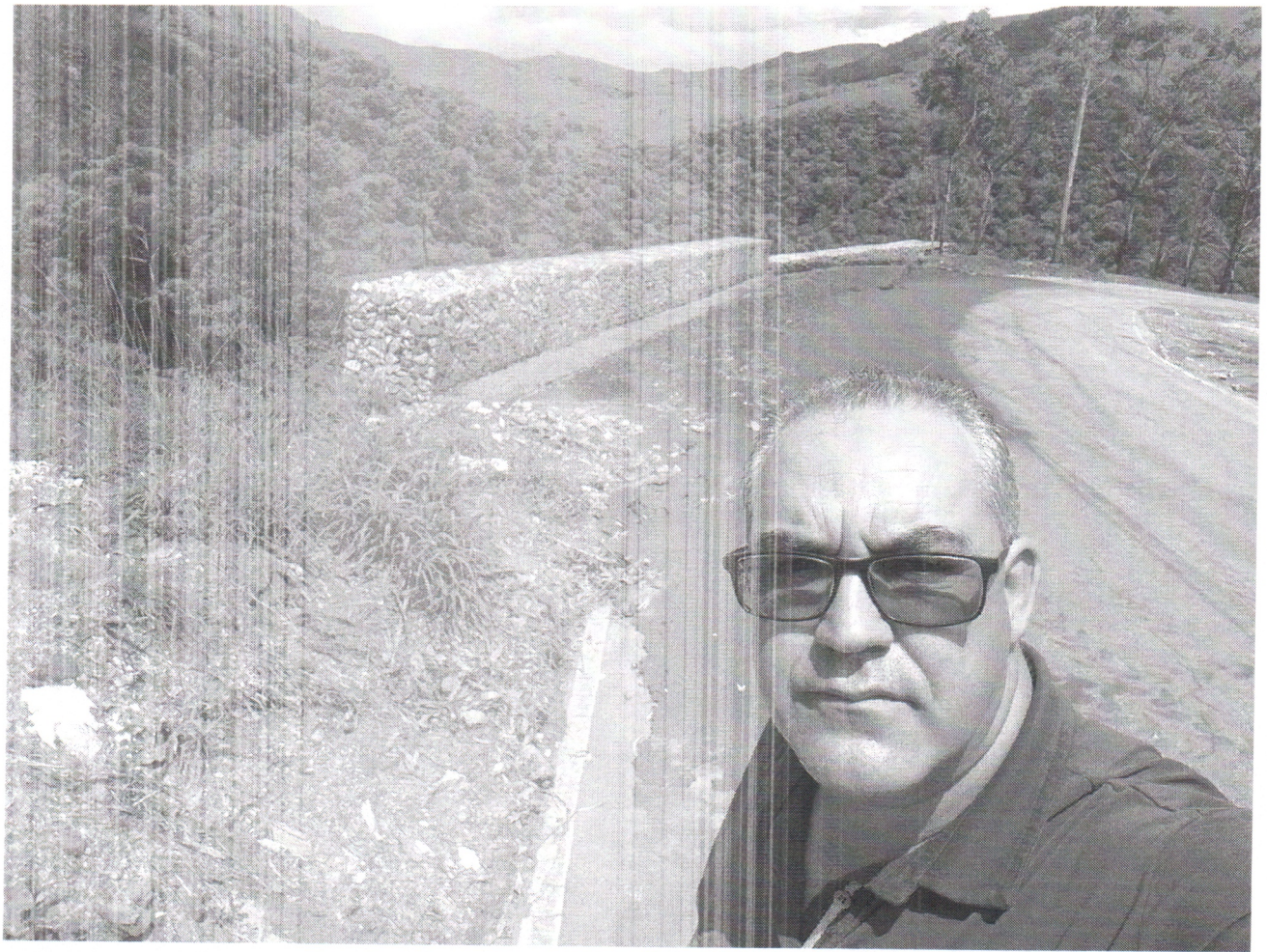
Visita na estrada do distrito de Antônio Pereira
26/10/2024



Data: 30/10/2024

Visita ma dera da estrada do distrito de Rodrigo Silva.

Visita ao distrito de Rodrigo Silva





Luciano Barbosa

VEREADOR(A) (index.php?
id_parlamentar=00000001044&id_legislatura=178)



[INÍCIO \(INDEX.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

[O VEREADOR \(BIOGRAFIA.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

[NOTÍCIAS \(NOTÍCIAS.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

[AGENDA \(AGENDA.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

[ATUAÇÃO NA CÂMARA](#)

[CONTATO \(CONTATO.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=178\)](#)

Pesquisar:

Data ↕	Sessão ↕	Presença ↕	Justificativa ↕
31/10/2024	70ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024	PRESENTE	
29/10/2024	69ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024	PRESENTE	
24/10/2024	68ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024.	PRESENTE	
22/10/2024	67ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
17/10/2024	66ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
15/10/2024	65ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024	PRESENTE	
10/10/2024	64ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
08/10/2024	63ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
03/10/2024	62ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024.	PRESENTE	
01/10/2024	61ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
26/09/2024	60ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
24/09/2024	59ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024	PRESENTE	
19/09/2024	58ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
17/09/2024	57ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
12/09/2024	56ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
10/09/2024	55ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
05/09/2024	54 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
03/09/2024	53ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
29/08/2024	52ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024.	PRESENTE	
27/08/2024	51ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
22/08/2024	50ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024		
20/08/2024	49 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024	PRESENTE	



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Conta origem:	0136 006 00000550-8
Conta destino:	0136 001 00032282-0

Nome destinatário:	LUCIANO BARBOSA DE SOUZA
Valor:	R\$ 8.000,00
Identificação da operação:	LUCIANO BARBOSA DE SOUZA

Data de débito:	07/11/2024
Data/hora da operação:	07/11/2024 16:57:36

Código da operação:	63952940
Chave de segurança:	8K5KAQWJ1WSNGFV4

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104